

dossiê

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

The place of popular legal advice as a praxis of Freirean popular education: the role of NAJUP Josiane Evangelista at Camp Leonir Orbhak (MST-GO)

Diego Augusto Diehl¹

¹Universidade Federal de Jataí (UFJ), Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Goiás (PPGDA-UFG), Jataí, Goiás, Brasil. E-mail: diegoadiehl@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7521-7349>.

Submetido em 07/11/2021. Aceito em 24/11/2021.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, v. 8, n. 2, 2022
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

Resumo: O artigo retrata o histórico de lutas de trabalhadores/as rurais sem terra que, após diversos despejos e da criminalização de alguns de seus militantes, constituíram o acampamento Leonir Orbhak, no município de Santa Helena de Goiás-GO. Com o objetivo de analisar a relação entre a AJP e a comunidade organizada no MST, o artigo destaca o papel pedagógico assumido por apoiadores e pelo NAJUP Josiane Evangelista na construção coletiva da luta pela terra, na mobilização dos direitos humanos enquanto temas geradores, na construção de ferramentas de educação popular para melhor conhecer os opressores e suas estratégias, além de promover uma tradução da linguagem jurídica para a linguagem popular de questões jurídicas complexas que envolvem a luta pela terra naquele contexto. Palavras-chave: assessoria jurídica popular, direitos humanos, educação popular, acampamento Leonir Orbhak, NAJUP Josiane Evangelista

Abstract: The article portrays the history of the struggles of landless rural workers who, after several evictions and the criminalization of some of their militants, formed the camp Leonir Orbhak, in the municipality of Santa Helena de Goiás-GO. In order to analyze the relationship between the AJP and the community organized in the MST, the article highlights the pedagogical role assumed by the NAJUP Josiane Evangelista in the collective construction of the struggle for land, in the mobilization of human rights as generative themes, in the construction of tools for popular education to better understand the oppressors and their strategies, in addition to promoting a translation from legal language to popular language of complex legal issues that involve the struggle for land in that context. Keywords: popular legal advice, human rights, popular education, camp Leonir Orbhak, NAJUP Josiane Evangelista

1 Introdução: o contexto da luta

O presente artigo pretende compartilhar a experiência de assessoria jurídica popular, advocacia popular e educação popular em direitos humanos desenvolvido por grupos de defesa dos direitos humanos e pelo NAJUP Josiane Evangelista junto aos trabalhadores e trabalhadoras rurais sem terra que, desde julho de 2016, ocupam a Fazenda Ouro Branco, de propriedade da Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool – em recuperação judicial, situada no município de Santa Helena de Goiás, no sudoeste goiano. Decorre desta luta o caso nacionalmente conhecido em que, pela primeira vez, ocorreu a condenação de militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no tipo penal de *organização criminosa*, história essa que pretendo também narrar neste texto.

[149]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

A Usina Santa Helena encontra-se sob a propriedade do *Grupo Naoum*, sociedade empresária de perfil familiar que tem sede no município de Anápolis-GO, e que partiu de pequenos negócios no ramo do comércio nos anos 1950 para a aquisição e/ou construção de Usinas de açúcar e álcool a partir de 1965, com amplo financiamento por parte do governo federal, já sob o regime ditatorial encabeçado pelos militares. Além dessas Usinas, o Grupo Naoum chegou a ser proprietária de postos de combustível, supermercados e até de um hotel localizado no Eixo Monumental, na capital federal.

Com a crise do setor de produção de etanol no Brasil entre 2008/2009, a principal fonte de lucros do Grupo Naoum ficou seriamente comprometida, levando-o a ingressar em 2008 com pedido de recuperação judicial à Justiça estadual de Goiás¹. A partir desse momento, começou-se a perceber que a situação financeira de suas empresas era deficitária também em virtude de uma gestão temerária, que envolvia a possível prática de crimes financeiros, ambientais, fiscais, falimentares, entre outros denunciados pelo primeiro administrador judicial das empresas, nomeado pelo juízo da Comarca de Anápolis-GO².

O Grupo Naoum é atualmente um dos 10 (dez) maiores devedores da União federal, com dívidas que são estimadas em cerca de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e meio de reais), se somadas as dívidas tributárias, previdenciárias, trabalhistas, além das dívidas decorrentes de garantia real ou de credores quirografários. No caso das dívidas tributárias, tem ocorrido nos últimos anos uma prática sistemática de sonegação de impostos combinada com o questionamento dos valores devidos pelas vias administrativa e judicial.

Em virtude de processos judiciais de execução fiscal movidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN) contra empresas do Grupo Naoum na 2ª Vara Federal de Anápolis-GO, deferiu-se em 2013 o pedido de adjudicação de imóveis rurais de propriedade do Grupo Naoum no município de Santa Helena de Goiás-GO. Adjudicados imóveis rurais num total de 5800 hectares, em 2014 a União federal repassou seus domínios ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que chegou a registrar no Cartório de Registro de Imóveis a propriedade dessas terras nas matrículas dos respectivos registros de imóveis. O objetivo da União

¹ Processo nº 2008.05.03836 – TJ-GO.

² Vide denúncia encaminhada por Airton Fernandes de Campos, em 09 de abril de 2013, à Procuradoria da República no Município de Anápolis-GO.

e do INCRA era transformar essa enorme área, em região de terras férteis e produtivas (e por isso mesmo de altos preços de mercado), em projetos de assentamento da reforma agrária.

A notícia se espalhou rapidamente, e o MST-GO, que já lutava desde 2009 por terras do Grupo Naoum no sudoeste goiano, realizou um grande acampamento na Fazenda Várzea da Ema, que era de propriedade do grupo mas que estava arrendada a um fazendeiro local, conhecido por ter posturas violentas contra seus empregados e contra os sem terra. Porém, nesse caso o arrendatário pouco pode fazer, pois o acampamento do MST rapidamente passou a marca das 1000 (mil) famílias acampadas, e sob a iminência de avançar a instalação dos projetos de assentamento pelo INCRA-GO.

Foi então que uma série de manobras jurídicas que até hoje causam perplexidade ocorreram. O Grupo Naoum, que havia ajuizado ação de recuperação judicial ao Juízo estadual da Comarca de Anápolis em 2008, ingressou pouco tempo depois com exceção de incompetência perante aquele mesmo juízo, defendendo a tese de que o “juízo universal” da recuperação judicial deveria ser “diluída”, ou seja: ao invés de a Justiça estadual de Anápolis-GO ser competente pelo processo de recuperação judicial de todas as empresas do Grupo Naoum (distribuídas em diversos municípios de GO, MT e DF), o processo deveria ser desmembrado e encaminhado a cada comarca da Justiça estadual onde se situavam as sedes de cada uma das empresas do Grupo.

O juízo de Anápolis rejeitou a exceção de incompetência, e contra a decisão o Grupo Naoum ajuizou Agravo de Instrumento perante o TJ-GO³, que acolheu a tese apresentada e determinou o desmembramento do processo de recuperação judicial. Credores insatisfeitos com a decisão ingressaram com Recurso Especial perante o STJ, que convalidou em 24/03/2015 a decisão dos desembargadores do TJ-GO.

Poucos dias depois, o juízo de Santa Helena de Goiás-GO decidiu por (i) revogar a decisão judicial de convolação em falência da Usina Santa Helena, emitida em 2011 pelo juízo de Anápolis-GO; (ii) deferir o pedido de recuperação judicial da empresa e dar processamento ao feito naquele novo juízo; e (iii) substituir o administrador Airton Fernandes de Campos – aquele que havia feito graves denúncias contra o Grupo Naoum.

³ Processo nº 200805871122 – TJ-GO.

[151]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

Mas o juízo de Santa Helena de Goiás fez ainda mais: contra a decisão da 2ª Vara Federal de Anápolis-GO, determinando a adjudicação de imóveis rurais da Usina Santa Helena, ingressou com Conflito de Competência perante o STJ⁴, que, em decisão monocrática do Ministro Marco Buzzi em 05/12/2014, acatou o pedido do juízo de Santa Helena de Goiás para anular o ato judicial que determinou a adjudicação dos imóveis, sob a tese de que tal decisão caberia apenas ao juízo universal do processo de recuperação judicial. E, apresentado pedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao juízo de Santa Helena de Goiás, o juiz Luciano Borges da Silva negou a adjudicação dos imóveis em decisão de 02/12/2015, o que anulou a transferência dos 5800 hectares das empresas do Grupo Naoum para o INCRA.

Mas esse foi apenas o primeiro passo da estratégia implementada pelo Grupo Naoum e pelo Poder Judiciário local para desarticular o vigoroso movimento social de luta pela terra que emergia naquele momento.

2 Despejo, criminalização e prisões

O próximo passo dado pelo Grupo Naoum, seus aliados e pelo Poder Judiciário local foi ajuizar e deferir ação de reintegração de posse contra as mais de 1000 famílias do MST ali acampadas. Tendo em vista a dificuldade para a realização de um despejo dessa magnitude, acionou-se uma comissão de mediação e negociação que até então existia na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Representando as famílias acampadas, os militantes do MST José Valdir Misnerovicz, Diessyka Lorena Santana e Natalino de Jesus participaram da reunião de negociação para a retirada pacífica da área, e concordaram em levar à base a proposta de saída para evitar confrontos com a polícia, com prazo suficiente para que o movimento realocasse as famílias para outro local. Porém, dias antes de o prazo se encerrar, o arrendatário da Fazenda Várzea da Ema determinou aos seus empregados que utilizassem veículos e maquinário para remover barracos, aplicar dessecadores sobre as lavouras que as famílias acampadas criaram, e iniciar o gradeamento da terra sob o argumento de prepara-la para a próxima safra.

Indignados com tal postura, um grupo de sem terra cercaram os veículos e os empregados, exigiram que se retirassem do local (com exceção de um empregado que

⁴ CC 136.584/GO – STJ.

dirigia uma caminhonete de propriedade não sabida) e atearam fogo em uma máquina dessecante avaliada em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Já a caminhonete foi escoltada pelos sem terra até a sede do acampamento, para que fosse devolvida ao dono assim que este se apresentasse no local.

Como reação, o arrendatário da fazenda Várzea da Ema registrou boletim de ocorrência, e por não conhecer os nomes de nenhum dos acampados, e muito menos daqueles que teriam supostamente ateadado fogo em sua máquina, decidiu apontar os 4 nomes dos quais tinha conhecimento: os 3 (três) representantes das famílias presentes na reunião de negociação da saída dos acampados (José Valdir, Dyessika e Natalino), além de Luiz Batista Borges, sem terra que já havia tido desavenças anteriores com este arrendatário. Os quatro foram apontados como “líderes” do acampamento, e tiveram o pedido de prisão protocolado pelo Ministério Público de Santa Helena de Goiás.

O juiz que deferiu o pedido de prisão, Thiago Brandão Boghi, torna-se a partir daqui um agente importante no desenrolar desta trama. Autor de decisões esdrúxulas que ganharam notoriedade nacional⁵, usuário de rede social na qual publica imagens que evidenciam sua adesão às ideias de partido político neofascista da Itália, este magistrado é o “juiz natural” tanto dos processos criminais movidos pelo MP contra os 4 militantes sem terra, como também do processo de reintegração de posse da Fazenda Ouro Branco (fruto do acampamento Leonir Orbhak, como veremos mais adiante) e do processo de recuperação judicial da Usina Santa Helena.

Expedidos os mandados de prisão, foram presos José Valdir (que permaneceu na Casa de Prisão Provisória em Aparecida de Goiânia por 5 meses) e Luiz Batista (preso após comparecer voluntariamente à delegacia após receber uma intimação na condição de “testemunha”, permanecendo 12 meses na Casa de Prisão Provisória de Rio Verde). Já os militantes Natalino e Dyessika não foram localizados, pois optaram pelo exílio⁶.

⁵ Em 2017 este magistrado citou o “presidenciável Bolsonaro” em uma de suas sentenças (<https://revistaforum.com.br/brasil/juiz-de-goias-cita-bolsonaro-para-negar-direito-reu/>), e em 2021 em outro caso o juiz fez constar em outra sentença que lamentava que homens envolvidos com prostitutas não eram mais bem vistos pela sociedade (<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/09/em-sentenca-juiz-de-goias-lamenta-que-se-relacionar-com-putas-nao-e-mais-um-fato-de-boa-reputacao.shtml>).

⁶ Termo cunhado pelos militantes do MST para o caso de “foragidos” da Justiça criminalizados injustamente. Essa disputa simbólica pelos modos de nomear a realidade (BOURDIEU, 2009) também ocorre na distinção semântica entre “invasão” e “ocupação”.

[153]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

Sem a perspectiva dos projetos de assentamento, despejadas pelo Judiciário e tendo alguns de seus militantes criminalizados como forma de dar um “recado” aos demais, muitas famílias desistiram da luta enquanto algumas centenas persistiram ocupando uma outra fazenda em Santa Helena de Goiás, mas foram despejadas poucos dias depois por uma nova decisão judicial. Parecia ser o fim daquela que chegou a ser a maior mobilização de trabalhadores rurais no Brasil naquele momento.

3 “Direitos humanos não se pede de joelhos: exige-se de pé!”

Esse lema de Dom Tomás Balduino foi ensinado, a mim e às famílias sem terra que insistiam em lutar, pelo Frei José Fernandes, que realizava visita em abril de 2016 em nome do Comitê Goiano de Direitos Humanos “Dom Tomás Balduino”. Foi minha primeira visita a essas famílias – ou o que restou delas após as desistências – num pequeno lote de 3 hectares que havia sido arrendado para abrigar famílias que simplesmente não tinham para onde ir após 2 despejos em sequência.

Vindo de experiências de assessoria jurídica popular com o MST nos estados do Pará, Distrito Federal e Paraná, além de ter trabalhado com catadores de material reciclável, movimentos de luta por moradia, movimento passe livre, entre outros, me impactou profundamente o modo como fui recebido por aquelas famílias. Mesmo em condições tão difíceis, e tendo sofrido tantas derrotas naquele último período, aquelas trabalhadoras e aqueles trabalhadores ouviam com grande atenção e esperança minhas palavras de apoio, respondiam com presteza e riqueza de detalhes às perguntas que eu fazia.

Recém-chegado a Goiás, eu simplesmente desconhecia que, ali onde algumas dezenas de famílias se apertavam num espaço reduzido, há 1 ano atrás se organizava o maior acampamento sem terra do país. E, ainda na condição de candidato aprovado mas não empossado na UFG Regional Jataí (o NAJUP Josiane Evangelista não existia, portanto), comecei a realizar visitas semanais ou quinzenais àquelas famílias e também ao companheiro Luiz Batista, militante preso em Rio Verde.

As visitas ao Luiz e à sua família eram especialmente duras. O sentimento de injustiça, a sensação (falsa) de abandono de seus companheiros criada pela direção do presídio, as discordâncias da família com a opção de luta feita pelo companheiro sempre pesavam nas conversas. Luiz não acreditava que sairia da prisão vivo. Os tempos eram de golpe contra a classe trabalhadora, em Santa Helena de Goiás, em Brasília, no Brasil todo.

O papel do Comitê Goiano de Direitos Humanos “Dom Tomás Balduino” foi fundamental nesse momento, além da atuação militante da advocacia popular goiana. Enquanto o Comitê realizava visitas às famílias acampadas, aos militantes presos e às suas famílias, os advogados populares se engajavam na tentativa de obter a revogação dos mandados de prisão. O MST, por sua vez, lançava uma grande campanha nacional de comunicação, denunciando os “primeiros presos políticos do golpe” (em alusão ao golpe midiático-jurídico-parlamentar de 2016).

Foi nesse contexto que começou a surgir a ideia e a prática do NAJUP Josiane Evangelista, de que falarei mais adiante. Combinando educação popular em direitos humanos, advocacia popular e orientação jurídico-política aos militantes do movimento, essa ação inicialmente individual se tornaria depois a ação de um coletivo de AJP universitária, feita em parceria com o Comitê Goiano, com os advogados populares e com o MST-GO.

Minha primeira percepção sobre aquele caso – imensamente complexo, dado o emaranhado de processos judiciais (despejo, criminalização, recuperação judicial, execução fiscal, adjudicação *etc*) e de atores envolvidos (trabalhadores, empresários, arrendatários, juízes, policiais, promotores, desembargadores, ministros, credores *etc*) – era de que faltava um acompanhamento mais próximo das famílias acampadas, pois afinal de contas os militantes presos foram tomados como “bodes expiatórios” em face de uma atitude equivocada por parte de alguns sem terra mais exaltados. Faltou conhecimento e compreensão àquelas pessoas sobre as consequências de uma ação impensada (e não estou discutindo se a ação foi justa ou não) que deu a oportunidade aos opressores, e faltou organicidade ao movimento para evitar atos individuais que prejudicassem o coletivo.

É por isso que, ao invés de simplesmente trazer solidariedade ou palavras de apoio às famílias, a opção foi por instituir um processo de educação popular que permitisse (i) fazer um diagnóstico coletivo do contexto daquela luta, (ii) fazer um balanço de acertos e de erros cometidos pela militância, e (iii) planejar coletivamente os próximos passos para dar continuidade à luta pela terra naquela região. Passos esses que não poderiam ser dados a partir de um trabalho individual, e para isso criamos o Núcleo de Direitos Humanos de Rio Verde e Região, braço do Comitê Goiano de Direitos Humanos “Dom Tomás Balduino” que tinha a tarefa de acompanhar os militantes presos e suas famílias, mas também acompanhar os acampados e acampadas que seguiam na luta, inclusive para evitar novas criminalizações.

[155]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

As famílias acampadas se mostraram muito receptivas às críticas que fizemos, e desenvolveram uma autocrítica em relação a ações espontâneas, mal organizadas, não planejadas, que não levavam em conta a organicidade pregada pelo MST. Também ajudou muito o fato de o caso da Usina Santa Helena e do Grupo Naoum envolver um emaranhado de processos judiciais que os acampados não conseguiam compreender, o que os tornava mais abertos a ouvir minhas avaliações enquanto professor de Direito e advogado popular. Rapidamente criou-se, entre nós do Núcleo de Direitos Humanos e as famílias acampadas, uma relação de confiança, que Paulo Freire considerava fundamental para qualquer atividade de educação popular.

E foi assim, irmanados na luta pela terra, pela libertação de nossos presos políticos, que colocamos em prática o ensinamento de Dom Tomás: “direitos humanos não se pede de joelhos: exige-se de pé!”.

4 O nascimento do acampamento Leonir Orbhak

O acampamento Leonir Orbhak ganhou notoriedade nacional e internacional em 2019 com o lançamento do documentário “Chão”⁷, dirigido por Camila Freitas e que retratou diversos episódios de lutas e de sonhos de alguns desses militantes que conheci em 2016. Ainda que seja um retrato parcial da vida dessas pessoas, o documentário tem o mérito de ser um relato que vem desde a voz mesma das trabalhadoras e dos trabalhadores.

Seu nascimento se deu naquele pequeno lote de 3 hectares arrendados onde se amontoavam algumas dezenas de famílias que não tinham para onde ir, ou que não desistiam de lutar pela terra. E entre os momentos preparatórios da ação, estavam as reuniões da coordenação do acampamento com o Núcleo de Direitos Humanos.

Foram fundamentais nessas discussões: (i) a crítica e autocrítica às ações espontaneístas, como dito anteriormente; (ii) a construção de uma compreensão coletiva sobre os agentes do capital e do latifúndio que os haviam colocado naquela situação de derrota momentânea; (iii) o esclarecimento sobre nuances jurídicas dos processos judiciais que estavam em curso; (iv) a combinação de uma leitura jurídica com a análise da conjuntura política do momento, realizada a partir do princípio de

⁷ ALCÂNTARA, Fernanda. Filme “Chão” chega às telas de cinema retratando a luta do MST. 11/05/2021. Disponível em: <<https://mst.org.br/2021/05/11/filme-chaochega-as-telas-de-cinema-retratando-a-luta-do-mst/>>. Acesso em 03/11/2021.

que só a luta conquista direitos; (v) a avaliação coletiva das possibilidades de ação naquele momento que poderiam chamar a atenção da sociedade e das instituições para aquelas famílias e para a proteção injusta que o Judiciário oferecia ao Grupo Naoum; (vi) a elaboração de uma relação de tarefas que deveriam ser realizadas para possibilitar uma nova ocupação de terra que tivesse chance de ter sucesso.

O MST tem como característica central ser um movimento de luta pela terra, e para isso a ocupação de terras é uma das táticas centrais, ainda que não seja a única. Naquele momento, a única saída para as famílias que seguiam em luta era realizar uma nova ocupação. Porém, o risco de uma nova criminalização era real, a considerar quem era o juiz que “julgaria” o caso, além do fato de que a Usina Santa Helena é há décadas a principal empresa empregadora do município, com forte influência sobre todas as instituições públicas locais.

Saber explorar as contradições dos opressores era então fundamental. A Usina Santa Helena ampliava a cada ano o número de trabalhadores demitidos, além de frequentemente não pagar salários, FGTS, fazer os depósitos na conta do INSS dos trabalhadores *etc.* Além disso, poucas pessoas no município sabiam sobre o volume de recursos que a empresa devia ao poder público em virtude da sonegação de impostos. Cada vez mais comerciantes e fornecedores da empresa ficavam insatisfeitos pelo fato de terem créditos em haver e não ter qualquer perspectiva de pagamento pelo Grupo Naoum.

Dessas contradições, militantes e membros do Núcleo de Direitos Humanos construíram uma simples mas eficaz *campanha de comunicação* dentro da cidade de Santa Helena de Goiás, a partir de panfletos que informavam à população sobre as dívidas do Grupo Naoum, sobre as acusações do primeiro administrador judicial, e apontando como saída econômica e social para o município a reforma agrária. A estratégia de dissociar a imagem da Usina em relação ao Grupo Naoum permitiu defender não o fechamento da empresa, mas o *afastamento do seu grupo controlador*, utilizando semioticamente imagens simples que vinculavam a gestão temerária com o desvio de recursos da empresa, denunciado pelo primeiro administrador judicial.

A distribuição dos panfletos também auxiliou na tarefa da *frente de massas* do movimento, que trouxe novas famílias para fortalecer a ação que viria a seguir: a ocupação da Fazenda Ouro Branco, situada *em frente* à sede da Usina Santa Helena. O local da ocupação foi definido por militantes específicos, e o conjunto da militância só tomou conhecimento dessa informação no momento em que a ação foi iniciada. E, ao invés de escolher um local isolado que facilitaria a ação de jagunços e policiais,

[157]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

escolheu-se dar a *maior publicidade possível* à luta daquelas famílias, facilitando assim a sua divulgação para toda a cidade, para toda a região.

Foi assim que, na madrugada de 31 de julho de 2016, as famílias acampadas tiveram o apoio de militantes do MST de todas as partes do Estado de Goiás para ocupar a fazenda Ouro Branco e fundar o acampamento Leonir Orbhak, nome dado em homenagem ao militante do MST do Paraná assassinado por jagunços da empresa Araupel no oeste do Estado. Poucos minutos depois de concluída a ação de ocupação, os membros do Núcleo de Direitos Humanos chegaram ao local e assumiram a tarefa de realizar as negociações com policiais e oficiais de justiça, evitando assim novas situações de criminalização.

Algumas orientações jurídicas, mas também pedagógicas, foram dadas por nós do Núcleo aos militantes naquele primeiro momento: (i) observar a movimentação de possíveis jagunços, policiais disfarçados, pessoas infiltradas no movimento, entre outros; (ii) evitar identificações pessoais que facilitassem a criminalização (todos os militantes, homens e mulheres, chamavam-se “Leonir Orbhak” a partir daquele momento, até as coisas acalmarem); (iii) não assinar nem receber documentos sem a presença dos advogados populares ou de membros do Núcleo; (iv) evitar qualquer tipo de provocação; (v) não realizar cortes na mata ciliar da fazenda (por se tratar de Área de Preservação Ambiental); (vi) divulgar a ocupação na cidade buscando apoio às famílias acampadas.

Uma consigna que formulamos no Núcleo de Direitos Humanos e que se tornou praticamente um “mantra” entre os acampados teve especial papel pedagógico: “esperança mil, confiança zero no Judiciário”. Essa palavra de ordem tinha o papel de evitar que as famílias nutrissem expectativas muito ampliadas em relação a qualquer decisão do Judiciário, evitando assim decepções no caso de um eventual despejo que levasse à desmobilização dos militantes. Ao mesmo tempo, o lema ajudava a animar a luta e a esperança de vitória entre os acampados, ainda que sabendo das condições difíceis em que a ocupação ocorria.

Diversos efeitos positivos imediatos foram ocasionados pela criação do acampamento Leonir Orbhak. Um primeiro muito significativo foi desconstituir a tese do MP e do Judiciário de que os militantes presos eram “lideranças” do movimento e sua prisão impediria novas ocupações de terras na região. Um segundo efeito foi animar os dois militantes presos, que viram na nova ocupação uma sinalização de que sua luta não tinha sido em vão e que de fato eles não haviam sido “abandonados” por seus companheiros. Um terceiro aspecto importante é que o MST passou a ser mais

conhecido na cidade, e novas famílias se integraram a partir da criação do acampamento Leonir Orbhak. Um quarto aspecto a se destacar foi a visibilização dessas famílias, que passaram a receber diversos tipos de apoio e isso fortaleceu as redes de apoiadores daquele grupo. Um quinto aspecto, fundamental na luta por aquela terra, foi o fato de a ocupação representar uma denúncia escancarada do Grupo Naoum e da proteção que este recebia do Poder Judiciário.

Mesmo com todos esses (e ainda outros) efeitos positivos, a avaliação naquele momento era de que a ocupação não duraria mais que alguns dias, tal era a desconfiança com o Poder Judiciário. Tanto que, nos primeiros dias, os militantes permaneceram em barracas improvisadas e não investiram na construção dos tradicionais barracos de lona. E de fato a avaliação estava correta, pois poucos dias após a ocupação aquele mesmo magistrado que determinou a prisão dos militantes do MST com base na lei de organizações criminosas determinou (em 02/08/2016) a reintegração de posse da área, sem a oitiva das famílias acampadas e sem a produção de provas sobre a posse da área pela Usina Santa Helena.

Nesse momento, a ação dos advogados populares foi fundamental: contra a liminar de reintegração de posse, foi impetrado agravo de instrumento ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO), e com o apoio da Igreja Católica (arcebispo de Goiânia, Dom Washington Cruz), a liminar foi derrubada (em 08/08/2016) com base num argumento puramente social: mais de 400 famílias, que não teriam para onde ir, não poderiam ser despejadas de forma sumária. A decisão do Desembargador Carlos França ainda reconheceu se tratar de uma questão social antiga na região, dado o histórico de lutas dos trabalhadores sem terra.

Derrubada a liminar, o TJ-GO determinou que o juiz de Santa Helena de Goiás realizasse a devida instrução do processo judicial, propiciando às partes a produção de provas sobre a qualidade da posse da área em questão. Porém, por considerar que as questões possessórias já estavam devidamente demonstradas já na petição inicial da Usina Santa Helena (que basicamente apresentava como documento o título de propriedade do imóvel), o magistrado não realizou a instrução probatória e expediu, em abril de 2017, a sentença de reintegração de posse, com o claro objetivo de acelerar o despejo das famílias.

Os advogados populares apresentaram apelação ao TJ-GO, que o julgou procedente em agosto de 2018 para determinar que a instrução probatória fosse realizada pelo juiz de 1ª instância. Integrantes do acampamento e do Núcleo de Direitos Humanos se fizeram presentes à seção de julgamento, em que a advogada da

[159]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

Usina Santa Helena basicamente apresentava como argumento os prejuízos econômicos à empresa que a ocupação tinha gerado, enquanto o advogado popular Cleuton Ripol de Freitas defendia o aspecto social da causa, bem como a total ausência de instrução probatória naquele processo. O relator do caso, Desembargador Carlos França (novamente devido ao instituto jurídico da prevenção), manifestou em seu voto que o caso era relevante demais socialmente, e complexo demais juridicamente para ser decidido sem qualquer instrução probatória, determinando a anulação da sentença do juiz Thiago Boghi. No que foi acompanhado pelos demais Desembargadores.

O processo demorou a ser remetido à Comarca de Santa Helena de Goiás, e, quando isso ocorreu, ainda permaneceu parado durante meses ante a inércia do juízo *a quo*. E, ao retomar sua movimentação, o magistrado novamente decidiu tentar acelerar o despejo das famílias: afrontando decisão expressa e unânime do TJ-GO, negou novamente a necessidade de produção probatória no processo, e sentenciou determinando novamente o despejo das famílias em novembro de 2020.

Contra essa nova sentença, os advogados populares ingressaram com nova apelação, até o momento não julgada. E nisso já se completaram 5 anos do acampamento Leonir Orbhak, que luta não apenas para não ser despejado, mas também para conquistar a terra, após ter conquistado a libertação de seus presos políticos.

5 A educação popular junto aos trabalhadores e trabalhadoras do acampamento Leonir Orbhak

A luta pela terra no acampamento Leonir Orbhak está longe de se restringir ao processo judicial de reintegração de posse. Tampouco se trata de uma ocupação “clássica”, em que os trabalhadores e trabalhadoras reivindicam a desapropriação do imóvel ocupado (ou de qualquer outro) por parte do INCRA.

O acampamento Leonir Orbhak tem o objetivo de pressionar o Poder Judiciário a consolidar os valores devidos pelo Grupo Naoum em tributos federais não pagos, e determinar a adjudicação de imóveis da Usina Santa Helena como forma de saldar essas dívidas fiscais. Ademais, é uma luta para que a União, em recebendo a propriedade de tais imóveis, não os destine a leilão ou qualquer outra forma de alienação, mas que os torne novamente propriedade do INCRA, para que este crie projetos de assentamento da reforma agrária. Em síntese: é uma luta para retomar a

condição jurídica dessas terras estabelecida pelo próprio Judiciário e pela União federal em 2013/2014.

Ocorre que, atualmente, as condições da luta são muito mais desfavoráveis que aquelas existentes naquele período: o governo federal está sob o controle da extrema direita; o agronegócio e o latifúndio se tornaram muito mais violentos contra os trabalhadores sem terra; o Poder Judiciário e o Ministério Público aprofundaram ainda mais seu caráter conservador; as forças populares não lograram constituir mecanismos de comunicação popular e de massas para defender as suas causas e disputar a hegemonia no campo das ideias; a ala progressista da Igreja Católica deu lugar a alas conservadoras e a correntes evangélicas neopentecostais tão reacionárias quanto capilarizadas nos setores populares; muitas famílias sem terra têm hoje medo de lutar; muitos militantes dos direitos humanos são perseguidos, criminalizados, hostilizados, isolados, ameaçados, mortos;

A assessoria jurídica popular não pode passar ao largo de tais questões, tendo em vista que o Direito é o legítimo (ou ilegítimo) produto da Política. Por mobilizar princípios, ferramentas e metodologias da educação popular, a AJP precisa passar necessariamente por avaliações da conjuntura política, social, econômica, ideológica, além dos aspectos jurídicos mais relevantes, sempre dentro de um quadro estrutural mais amplo.

Seria uma postura *ingênua* acreditar que a reforma agrária seria uma mera questão de “vontade política”, e não o reflexo da história da luta de classes no Brasil, que, no caso do campo, é marcada por 388 anos de escravidão e por 521 anos de latifúndio. Por outro lado, incorreríamos numa postura *fatalista* se tomássemos a estrutura latifundiária como um dado impossível de mudar. A pedagogia freireana nos ensina a não sermos nem ingênuos e nem fatalistas, *historicizando* as relações entre opressores-oprimidos e compreendendo que o motor dessa dialética está nas lutas sociais pela *libertação* da opressão (FREIRE, 2005).

Nesse sentido, conhecer os oprimidos é um primeiro passo fundamental, pois estes são os protagonistas das lutas por libertação. Conhecer suas condições objetivas de vida, sua história, suas visões de mundo, seus valores, suas práticas cotidianas, suas contradições, seus limites, suas necessidades: tudo isso é necessário a qualquer proposta de educação popular, entre as quais a AJP é uma de suas possibilidades.

Isso significa que toda e qualquer proposta pedagógica inspirada nas ideias de Paulo Freire precisam partir de uma profunda atividade de pesquisa: não existem conteúdos prontos *a priori*, roteiros pré-definidos, pois os desafios são diferentes em

[161]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

cada contexto, para cada sujeito. Pesquisar as condições objetivas e subjetivas dos oprimidos é abrir-se ao outro *como Outro* (DUSSEL, 1977), respeitando sua visão de mundo sem sacralizá-la, pois ela contém limites explicativos que lhe impedem de construir compreensões e ações que lhe permitam libertar-se da opressão (FREIRE, 2005, p. 93).

Esses *limites explicativos* relacionam-se ao conceito de *temas geradores*, também elaborado por Paulo Freire (2005), e que é fundamental para o trabalho pedagógico da educação popular, pois sintetiza o *ponto de partida* do diálogo com os oprimidos. Esse ponto de partida refere-se a um tema considerado significativo *pelos oprimidos* com quem se pretende dialogar, e não pelos educadores ou assessores jurídicos populares.

Além disso, como nos ensina Paulo Freire (2005, p. 94), os temas geradores só podem ser identificados a partir de uma compreensão sobre a totalidade do contexto de luta dos oprimidos, refletindo aquilo que são os problemas centrais (e não os secundários) daquele grupo de sujeitos, e que os impede de ser mais, dado que ante tais *situações limite* estes sujeitos avaliam não ser possível operar transformações.

Freire (2005, p. 95) também chama atenção para o fato de que em cada grupo social não existe apenas um, mas vários temas geradores, e que a tematização elaborada pelos educadores deve buscar conectá-los, partindo sempre do mais abstrato para o mais concreto, do mais geral ao mais particular, da parte ao todo e do todo de volta à parte, agora ressignificada. Trata-se, afinal de contas, de um método muito similar ao de Marx, tanto no que se refere à investigação como à exposição.

No caso do acampamento Leonir Orbhak, isso significa dizer que, por mais que seja um objetivo da AJP dialogar com os acampados sobre a história da questão agrária brasileira, ou sobre o modo de produção capitalista dependente, ou sobre o patriarcado e a opressão das mulheres, ou qualquer outro tema tão importante para a libertação das diversas formas de opressão, o tema gerador não poderia ser definido por nós do Núcleo de Direitos Humanos, ou, posteriormente, pelo NAJUP Josiane Evangelista.

O tema gerador é *subjetivo e objetivo* ao mesmo tempo: é *subjetivo* pois está na subjetividade dos oprimidos; e é *objetivo* pois não pode ser imposto pela subjetividade do educador ou da educadora. Isso significa que é dentro da visão de mundo dos oprimidos, em sua “consciência mágica”, patriarcal, racista, homofóbica *etc.* que devem ser extraídos temas significativos para os oprimidos. Por isso que, ainda que haja situações de machismo dentro do acampamento Leonir Orbhak (como em qualquer

outro acampamento sem terra país afora), o tema gerador do acampamento não é o machismo.

Isso não significa dizer que a educação popular e a AJP não devam problematizar o machismo em suas atividades com os acampados, mas simplesmente que este não é um *ponto de partida* do diálogo, pois *objetivamente* não é um tema gerador para os acampados. E tal constatação só pode ser fruto de um processo de pesquisa anterior: que identifica situações objetivas de machismo, e identifica os limites subjetivos em compreender tais situações como injustas.

Mas o processo pedagógico é exatamente um *processo*: seu ponto de partida é apenas o início de uma grande viagem de construção coletiva do conhecimento, que necessariamente precisa passar pela problematização da questão agrária, do capitalismo dependente, do patriarcado *etc.* Essas são atividades de *totalização*, que precisam partir do contexto local para alcançar reflexões mais abrangentes, mas que precisam voltar ao contexto local enquanto práxis transformada.

O NAJUP Josiane Evangelista foi criado como projeto de extensão do curso de Direito da UFJ exatamente para isso: realizar pesquisa sobre o mundo objetivo e subjetivo das comunidades assessoradas (uma delas, o acampamento Leonir Orbhak), para identificar temas geradores e propor atividades reflexivas e ações transformadoras da realidade dos acampados, estudantes de escolas públicas, usuários da rede pública de saúde mental, que são hoje os públicos com os quais o NAJUP atua. No caso dos acampados do Leonir Orbhak, os temas geradores da comunidade como um todo (pois sempre é possível identificar temas geradores de grupos específicos – crianças, adolescentes, idosos, analfabetos, mulheres, negros *etc.*) estão relacionados àquilo que lhes dá coesão: o objetivo de conquista da terra.

Diversos limites explicativos estão presentes na visão de mundo dos acampados no que se refere a esse tema gerador: a concepção de que a conquista terra depende “apenas” de vontade política; de que “meras burocracias” estariam travando a conquista da terra; de que o Judiciário não estaria de “boa vontade” com os acampados por terem sido simplesmente “comprados” pelo Grupo Naoum; que a disputa pela terra seria apenas entre os acampados e o Grupo Naoum. Que ante opressores tão poderosos, os acampados pouco poderiam fazer. E assim por diante.

Partindo de tais limites explicativos, o NAJUP realizou intervenções em reuniões de coordenação e de núcleos de base, bem como em assembleias com todos os acampados; organizou plenárias de formação política, oficinas sobre acesso a direitos, entre outras atividades. E, problematizando situações de opressão internas da

[163]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

comunidade, fez uma encenação de teatro do oprimido debatendo o machismo, organizou dinâmicas de trabalho coletivo na ciranda das crianças, e ainda planeja realizar muitas outras ações reflexivas sobre direitos humanos com os acampados e as acampadas. Tudo isso combinado com a pesquisa jurídica e o monitoramento dos processos judiciais mais relevantes para a luta dos acampados, atuando em sinergia com os advogados populares nos processos judiciais considerados importantes para a luta pela terra e contra a criminalização dos militantes.

6 A importância de conhecer os opressores e suas estratégias – e o lugar da assessoria jurídica popular

Além de conhecer as condições objetivas e subjetivas das famílias acampadas e dos sujeitos que compõem as redes de apoio (Núcleo de Direitos Humanos, advogados populares, comunicadores populares, o próprio NAJUP), é fundamental conhecer também os opressores contra quem o acampamento Leonir Orbhak luta por libertação. Trata-se de uma complexa rede que envolve os empresários do Grupo Naoum; seguranças, empregados e jagunços; empresas credoras interessadas ora na falência da Usina Santa Helena, ora em assumir o controle da recuperanda; promotores e juízes da comarca de Santa Helena de Goiás; policiais militares e civis; agentes políticos (vereadores, prefeito) e de comunicação local (radialistas, jornalistas); desembargadores do TJ-GO e ministros do STJ.

Todos esses atores estiveram envolvidos, seja na reversão da adjudicação dos imóveis da Usina Santa Helena, seja nas ações de reintegração de posse, ou ainda na criminalização dos militantes do MST. E todos eles seguem numa complexa trama que envolve uma disputa intra-burguesa para definir quem controlará a propriedade dos meios de produção da Usina Santa Helena (fábrica, maquinário e terras).

Essa definição se dará no território do Poder Judiciário, e isso aumenta a importância do trabalho de advocacia e assessoria jurídica popular no presente caso. Porém, diferente da advocacia tradicional que se baseia na substituição do representado pelo representante legal, dotado de *capital jurídico* para realizar a disputa no campo jurídico (BOURDIEU, 2009), a AJP se baseia na premissa freireana de que “ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si mediatizados pelo mundo” (FREIRE, 2005).

Conforme afirmamos em artigo coletivo publicado no dossiê sobre Assessoria Jurídica Popular na revista InSURgência (DIEHL, GÓES JR e PEREIRA, 2018), a AJP

se baseia em 3 pilares fundamentais e articulados entre si: a educação popular em direitos humanos, a advocacia popular e a orientação jurídico-política. Desse modo, ao invés de estabelecer uma visão dicotômica entre “assessoria x assistência”, a tarefa da AJP é assumir a advocacia popular combinada com a práxis da educação popular e do diálogo com os oprimidos no sentido de prestar orientações jurídico-políticas sobre os mecanismos institucionais que a luta social precisa levar em consideração.

Nesse sentido, o conhecimento técnico-jurídico é fundamental não para que a advocacia assuma o protagonismo – que é sempre dos oprimidos – na definição das estratégias e das táticas de luta, mas para o exercício de um processo de tradução da linguagem jurídica para a linguagem popular. E, ainda que não seja fácil traduzir de forma compreensível o emaranhado de processos judiciais relevantes à luta do acampamento Leonir Orbhak, esse trabalho de tradução tem sido feito desde 2016 para que os próprios acampados, em suas instâncias de decisão, construam as estratégias e as táticas de luta.

Para uma tal construção, também é fundamental que os trabalhadores e trabalhadoras compreendam de que modo o sistema jurídico atual opera uma espécie de “legitimação pelo procedimento” (LUHMANN, 1980), compreendendo os mecanismos institucionais (os procedimentos) que pretendem legitimar um processo de consolidação da propriedade das terras pelas quais os acampados lutam. Porém, transcendendo a perspectiva sistêmica, a AJP não considera que os procedimentos institucionalmente estabelecidos pelo Estado possam estabelecer soluções que possam ser consideradas justas, legítimas.

É nesse sentido que, além da educação popular freireana, a AJP também recorre ao arsenal teórico das *teorias críticas do Direito*, que permitem transcender perspectivas formalistas e sem compromisso com os oprimidos, em prol de uma rearticulação entre direito e justiça, sob a forma de justiça social, de libertação dos oprimidos.

Com tais ferramentas teóricas, o desafio do NAJUP Josiane Evangelista, no caso da luta do acampamento Leonir Orbhak, é aprofundar o processo de investigação sobre a complexa rede de interesses que envolvem os processos judiciais da Usina Santa Helena, identificando as estratégias dos opressores, os mecanismos legais e institucionais nos quais se resguardam, as contradições e “elos frágeis” que possam ser explorados, entre outros aspectos que possam ser compartilhados com a militância para a construção *conjunta* de estratégias de luta.

[165]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

Como diz Paulo Freire, o primeiro passo da pedagogia do oprimido é garantir que este reconquiste seu direito de dizer a palavra (FREIRE, 2005, p. 91). É por isso que, diferente da advocacia tradicional, a assessoria jurídica popular não se coloca como *protagonista* da luta por direitos, e sim como *educadora-educanda* dos oprimidos e das oprimidas, como uma *conselheira jurídico-política*, e também como uma espécie de “guerrilheira” nas *trincheiras judiciais*, ante a verdadeira *guerra assimétrica* que o Direito burguês, com todos os seus aparelhos (advogados do capital, magistrados conservadores, integrantes de um Ministério Público anti-democrático e anti-povo, delegados persecutórios etc), move contra os condenados da terra.

Mas essa “guerrilha jurídica” não tem apenas o objetivo de sobreviver, resistir. As lutas defensivas precisam ser combinadas com lutas ofensivas contra os opressores, que vão além das batalhas judiciais e que envolvem as batalhas parlamentares, comunicacionais, culturais, políticas no sentido mais amplo que se possa conceber. Passa pela construção de uma nova sociedade e de um novo sistema jurídico. Como diz o poema de Leminski: na luta de classes todas as armas são boas. E a AJP pode ser uma excelente arma para a libertação dos oprimidos.

Referências bibliográficas

AGUIAR, Roberto A. R. de. *Direito, poder e opressão*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1980.

ALCÂNTARA, Fernanda. Filme “Chão” chega às telas de cinema retratando a luta do MST. 11/05/2021. Disponível em: <<https://mst.org.br/2021/05/11/filme-chaochega-as-telas-de-cinema-retratando-a-luta-do-mst/>>. Acesso em 03/11/2021.

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei de. *Um estalo nas faculdades de direito: perspectivas ideológicas da assessoria jurídica universitária popular*. João Pessoa: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, 2015.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 12ª ed. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009a.

DIEHL, Diego Augusto. Metodologia da assessoria jurídica popular na luta pela realização histórica dos direitos humanos. In: *Anais do 5º Encontro Anual da Associação Nacional de Direitos Humanos*, Pesquisa e Pós-Graduação (ANDHEP). Belém, 2009.

- DUSSEL, Enrique. *Filosofia da libertação*. Tradução de Luiz João Gaio. São Paulo: Loyola, 1977.
- FREIRE, Paulo. *Ação cultural para a liberdade e outros escritos*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?* 10ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- LUHMANN, Niklas. *Legitimação pelo procedimento*. Brasília: Editora da UnB, 1980.
- GOUVEA DA SILVA, Antônio Fernando. *A busca do tema gerador na práxis da educação popular*. Curitiba: Gráfica Popular, 2005.
- LYRA FILHO, Roberto. *Karl, meu amigo: diálogo com Marx sobre o Direito*. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1983.
- LYRA FILHO, Roberto. *Normas jurídicas e outras normas sociais*. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (org.). *O Direito Achado na Rua*. Curso de Extensão Universitária à Distância. Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 1987.
- LYRA FILHO, Roberto. *O Direito que se ensina errado – Sobre a reforma do ensino jurídico*. Brasília: CADIR-UnB, 1980a.
- LYRA FILHO, Roberto. *O que é Direito*. 17ª Ed., São Paulo: Brasiliense, 1999.
- LYRA FILHO, Roberto. *Razões de defesa do Direito*. Brasília: Obreira, 1981.
- MARX, Karl. *Grundrisse – Manuscritos econômicos de 1857-1858*. Esboços da crítica da economia política. Tradução de Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: UFRJ, 2011.
- MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Tradução Regis Barbosa e Flavio R. Kothe. Revisão Paul Singer. São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- PASUKANIS, Eugeny Bronislanovich. *A teoria geral do direito e o marxismo*. Tradução de Paulo Bessa. Rio de Janeiro: Renovar, 1989.
- PAZELLO, Ricardo Prestes. *Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao Direito*. Curitiba, 2014. Tese para obtenção do título de doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.
- PEREIRA, D. M.; DIEHL, D. A.; GÓES JUNIOR, J. H. *Um relato da práxis da AJUP Roberto Lyra Filho em seu primeiro ano de existência*. In: *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*. Brasília, v. 2, n. 2, p. 125–158, 2018. DOI: 10.26512/insurgncia.v2i2.19366. Disponível em:

[167]

O lugar da assessoria jurídica popular como práxis de educação popular freireana: a atuação do NAJUP Josiane Evangelista no Acampamento Leonir Orbhak (MST-GO)

<<https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/19366>>. Acesso em: 7 nov. 2021.

PRESSBURGER, Thomaz Miguel. *Direito insurgente: o direito dos oprimidos*. In: PRESSBURGER, Thomaz Miguel et alii. *Direito insurgente: o direito dos oprimidos*. Rio de Janeiro: IAJUP; FASE, 1990, p. 6-12.

RIBAS, Luiz Otávio. *Direito insurgente e pluralismo jurídico: assessoria jurídica de movimentos populares em Porto Alegre e no Rio de Janeiro (1960-2000)*. Florianópolis, 2009. Dissertação para obtenção do grau de mestre em Direito - Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

Diego Augusto Diehl

Professor Adjunto da Universidade Federal de Jataí (UFJ). Professor efetivo do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Goiás (PPGDA-UFG). Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisador do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS).
